

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE GAIA/ESPINHO PARA EFEITOS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE PREPARAÇÃO PARA O PARTO DA UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE ARCOZELO/ESPINHO

Outorgantes

Primeiro: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal De Espinho, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: Unidade Local de Saúde de Gaia / Espinho, E.P.E., pessoa coletiva n.º 508142156, com sede na Rua Conceição Fernandes - Vilar de Andorinho 4434-502 Vila Nova de Gaia, neste ato legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Nuno Machado Guimarães.

Considerandos

i. A Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho (ULSGE), no âmbito da sua Unidade de Cuidados na Comunidade Arcozele/Espinho (UCC) desenvolve um trabalho de proximidade com as grávidas que ali são acompanhadas no sentido de assegurar uma completa preparação para o momento do parto.

ii. A UCC identificou a importância de uma experiência preparatória do parto em meio aquático, que constitui um contexto privilegiado para o trabalho a desenvolver, permitindo a realização de exercícios muito benéficos para a saúde da mãe e sua capacitação para o momento do parto; no entanto, a ULSGE carece de instalações próprias que permitam concretizar este propósito.

iii. A Piscina Municipal de Espinho, propriedade do Município e sob gestão da Câmara Municipal, apresenta às segundas-feiras pistas com disponibilidade para serem utilizadas pelas turmas de preparação para o parto em meio aquático que são dinamizadas pela UCC.

iv. A Câmara Municipal de Espinho reconhece o interesse municipal deste projeto da UCC e pretende ser entidade parceira da ULSGE na sua concretização, disponibilizando a utilização desta instalação desportiva para efeitos destas aulas de preparação para o parto em meio aquático, envolvendo pessoas da comunidade espinhense e contribuindo para a melhoria da sua saúde e bem-estar.

v. A utilização e funcionamento desta instalação desportiva regem-se pelas "Normas Internas de Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2012).

vi. Possuindo o Município de Espinho competências no domínio da saúde, nos termos do disposto na alínea g) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), compete à Câmara Municipal, no geral, "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central".

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado

o presente Protocolo para estabelecimento de parceria para apoiar a Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho na realização das aulas de preparação para o parto em meio aquático que dinamiza no âmbito da sua Unidade de Cuidados na Comunidade Arcozelo/Espinho, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusulas

1.ª – Objeto

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação e estabelecimento de parceria entre o Município de Espinho e a Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho (ULSGE) com vista à utilização da Piscina Municipal de Espinho pela Unidade de Cuidados na Comunidade Arcozelo/Espinho (UCC) para a realização de aulas de preparação para o parto em meio aquática dinamizadas pelos seus serviços.

2.ª – Obrigações das partes

1 – O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a autorizar o uso das instalações da Piscina Municipal de Espinho, a título gratuito, para funcionamento das aulas de preparação para o parto em meio aquático promovidas e dinamizadas pelos serviços da Unidade de Cuidados na Comunidade Arcozelo/Espinho, destinadas às famílias grávidas residentes no concelho de Espinho, devidamente acompanhadas pela equipa especializada da UCC (através da Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica responsável), a realizarem-se nos seguintes horários:

- a) Turma A - segundas-feiras, das 15h às 15h50;
- b) Turma B - segundas-feiras, das 16h às 16h50.

2 – Como contrapartida do apoio que por via do presente protocolo lhe é prestado pelo Município, a ULSGE compromete-se a:

- c) Utilizar as instalações da Piscina Municipal de Espinho apenas para as atividades, turmas, utentes, horários e períodos expressamente indicados no presente protocolo e em respeito das regras nele fixadas para tal;
- d) Colaborar com o Município de Espinho em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante acordo das partes.

3 – As aulas de preparação para o parto em causa são da inteira responsabilidade da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho e são levadas a cabo pelos serviços da própria UCC, comprometendo-se a ULSGE a assegurar sempre a presença obrigatória de, pelo menos, uma pessoa dos seus serviços durante a utilização da Piscina objeto do presente protocolo, não sendo possível a realização das atividades sem que esteja presente a equipa responsável pelas mesmas.

4 – A ULSGE, o seu pessoal e as pessoas que frequentem estas atividades ficam obrigadas, no âmbito da execução do presente protocolo, a respeitar e cumprir as "Normas Internas de Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho" e as indicações que lhe sejam dirigidas pelos serviços do Município de Espinho, bem como a respeitar e manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

5 – O presente protocolo não acarreta quaisquer outros custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que naturalmente decorrem da utilização da Piscina nos horários previstos.

6 – A ULSGE obriga-se ainda, no âmbito da utilização do presente protocolo, a garantir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

7 – A ULSGE encontra-se obrigada a proceder, a suas expensas e encargo, todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município derivado dessa utilização.

3.ª – Execução do Protocolo

1 – A ULSGE, antes do início da execução do protocolo, ou sempre que assim pelo Município lhe seja solicitado, deve entregar uma listagem nominal das pessoas que integram das turmas que irão utilizar a Piscina Municipal no âmbito do presente protocolo, para referência dos serviços do Município de Espinho, nomeadamente para controlo de entradas.

2 – A ULSGE compromete-se a, durante a execução do presente protocolo, comunicar aos serviços da Divisão de Desporto e Juventude do Município de Espinho (enquanto unidade responsável pela gestão da Piscina Municipal) qualquer eventualidade, vicissitude ou simples alteração à utilização prevista, com a devida antecedência, bem como prestar as demais informações e elementos que lhe sejam solicitadas pelo Município.

3 – Cabe aos serviços da UCC arrumar o material utilizado após a respetiva utilização da Piscina Municipal.

4 – A utilização da Piscina pela ULSGE fica sempre restrita ao espaço disponibilizado para o efeito, e deve ser levada a cabo de modo a não interferir com as atividades regulares desenvolvidas pela Divisão de Desporto e Juventude na Piscina Municipal nem com o bom funcionamento desta instalação desportiva municipal.

5 – A ULSGE assume total responsabilidade pela utilização que (através das suas turmas de preparação para o parto e trabalhadores) faça da Piscina Municipal de Espinho no âmbito do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva na execução do mesmo.

6 – O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou extravio de material que seja mantido pelas pessoas que frequentem as aulas de preparação para o parto dinamizadas pela UCC, durante a utilização autorizada pelo presente protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

7 – O material didático para as aulas de preparação para o parto, deve ser assegurado pela UCC, sendo de sua responsabilidade a dinamização destas atividades, sem prejuízo de o Município poder disponibilizar algum do material existente, bem como um espaço para guardar o mesmo mediante a disponibilidade existente para o efeito.

8 – Uma vez que as atividades a desenvolver na Piscina Municipal no âmbito do presente protocolo são promovidas e organizadas pela ULSGE, através da UCC, qualquer questão diretamente relacionada com as aulas de preparação para o parto deve ser tratada junto da UCC, a quem cabe tratar das inscrições e demais aspetos relacionados com a realização destas atividades.

4.ª – Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga pelas partes e vigora até 31/07/2025.

5.ª – Disposições finais

- 1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à ULSGE, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
- 3 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da ULSGE, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
- 5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.
- 6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 9 de dezembro de 2024 (Deliberação n.º 602/2024) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

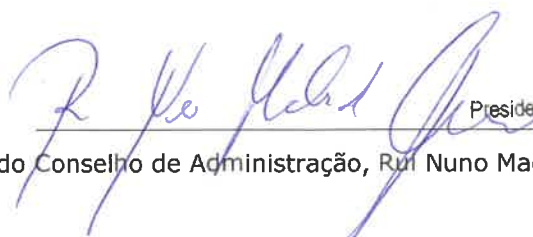
Espinho e Paços do Município, 11 de dezembro de 2024

Pelo Município de Espinho,



(A Presidente da Câmara Municipal de Espinho Maria Manuel Barbosa Cruz)

Pela Unidade Local de Saúde de Gaia / Espinho, E.P.E.,



Rui Guimarães
Presidente do Conselho de Administração

(O Presidente do Conselho de Administração, Rui Nuno Machado Guimarães)

NIPG 13025/24